



PROCESSO Nº 014/2022	DATA 29/04/2022	Rubrica 	Folhas 
--------------------------------	------------------------	---	---

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte nove dias do mês de abril do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 014/2022, que se inicia à fl. 02, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE e TCU).**

Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Solicitação 02/2022

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2022

Prezada Senhora

Diretora Administrativa,

Solicito abertura de processo visando a autorização para realização de orçamentos e posterior contratação de serviços de leitura e recorte de Diários Oficiais no país.

Contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poderes Executivo e Legislativo incluindo atos dos Tribunais de Contas do Estados e União (TCE e TCU). Abrangido toda matéria que se refere ao município de Fazenda Rio Grande e que seja de interesse geral dos poderes Legislativos.

A empresa deverá realizar a leitura dos diários, captação e envio dos recortes eletrônicos dos mesmos em âmbito nacional, estadual e municipal. As publicações deverão ser disponibilizadas diariamente por e-mail (pré-cadastrado), pelo site da empresa (mediante login e senha) e se possível por aplicativo a ser instalado e autorizado por este Poder Legislativo.

A contratação desse serviço é de suma importância para o acompanhamento dos processos que envolvem o município bem com os poderes Legislativos e Executivos, auxiliando tanto na gestão quanto no acompanhamento, na fiscalização por parte dos Legisladores, Controle Interno e Procuradoria Jurídica principalmente.

Para tanto além da leitura, disponibilização no site e se possível aplicativo é necessário o envio dessas publicações em pelo menos três e-mails previamente cadastrados, sendo obrigatório para os departamentos de Controle Interno, Procuradoria Jurídica e Presidência do Poder Legislativo.

Anexo proposta encaminhada pela empresa que prestava tal serviço no ano anterior e mais um orçamento, sendo necessário a atualização dos valores para esse certame caso seja autorizado.

A previsão de vigência deste contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Sem mais,

Atenciosamente,


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno

CI



GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 26.579.777/0001-46
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100
NIRE – 41208463830
grifon@grifon.com.br



São Paulo, 23/03/2022
Válido por 60 dias

**A/C: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon Digital, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos.

É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro- garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de

serviços, o Seguro Garantia ressarcir o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;

- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;
- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado.
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.



ASSINATURA

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE por apenas 12 parcelas de R\$ 180,00 - Total contrato R\$ 2.160,00.

Recortes - R\$ 180,00

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/RS/SC/

Módulo 7º - Paraná

Módulo 8º - Paraná

PARA PAGAMENTOS Á VISTA DOS MÓDULOS AVULSOS, SERÃO CONCEDIDOS 10% DE DESCONTO.

RENOVAÇÃO

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

ANEXO I

JN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
JN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
JN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
JN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
JN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
JN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
JN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
JN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
JN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
JN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
JN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
JN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
JN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo
JN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Eletrônico
JN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região – Eletrônico
JN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Eletrônico
JN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - Eletronico
JN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
JN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - Administrativo
PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra
PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Administrativo
PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Eletronico



Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Equipe
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA





Jane Rodrigues Pinheiro <janerodriguespinheiro@gmail.com>

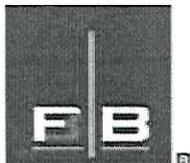
Proposta de venda: Recortes eletrônicos dos diários oficiais

1 mensagem

Fonseca Advocacia <fonseca@fonsecaadvocacia.com.br>

31 de março de 2022 17:53

Para: daisysilvasantos@hotmail.com, janerodriguespinheiro@gmail.com, renangw2@yahoo.com.br, camarafrg@gmail.com



FONSECA E BESSA ADVOCACIA

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICACNPJ/MF: 08.472.829/0001-07
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8102
atendimento@fonsecaadvocacia.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.587.885-1
Nº Registro: OAB/SP 989731/03/2022
VÁLIDO POR 30 DIAS**PROPOSTA DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS****A/C: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Fonseca e Bessa Advocacia e Consultoria Jurídica é uma sociedade de advogados que se dedica exclusivamente à prestação de serviços técnico-jurídicos a órgãos e entidades públicos integrantes da Administração direta e indireta.

Com sede em São Paulo, desenvolve suas atividades com foco no campo do Direito Público, em especial nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental.

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado solicitado que citarem – **CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** – VALOR DA ASSINATURA – R\$ 240,00 MENSAL e R\$ 2.880,00 ANUAL.

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM FONSECA
OAB/SP 314.215
CPF 831.953.948-04

FONSECA E BESSA ADVOGACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

08.472.829/0001-07
FONSECA E BESSA ADVOGACIA
E CONSULTORIA JURÍDICA
Av. Eng. Luis Carlos Berrini nº 1.748
sala 203
Cidade Monções - CEP 04571-000
São Paulo - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Administrativo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	uni
01	Contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU)	1	

JUSTIFICATIVA

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU), tendo em vista que a contratação desse serviço é de suma importância para o acompanhamento dos processos que envolvem o município bem com os poderes Legislativo e Executivos, auxiliando tanto na gestão quanto no acompanhamento, fiscalização por parte dos Legisladores, Controle Interno e Procuradoria Jurídica principalmente.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE e TCU).
- 2. JUSTIFICATIVA:** O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU), tendo em vista que a contratação desse serviço é de suma importância para o acompanhamento dos processos que envolvem o município bem com os poderes Legislativo e Executivos, auxiliando tanto na gestão quanto no acompanhamento, fiscalização por parte dos Legisladores, Controle Interno e Procuradoria Jurídica principalmente.
- 3. DO PAGAMENTO:** Este será mediante apresentação de Nota Fiscal no ato da retirada do objeto, destinada para servidor designado, ficando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.
- 4. PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº8.666/1993.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente **Alexandre Tramontina Gravena**, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE).

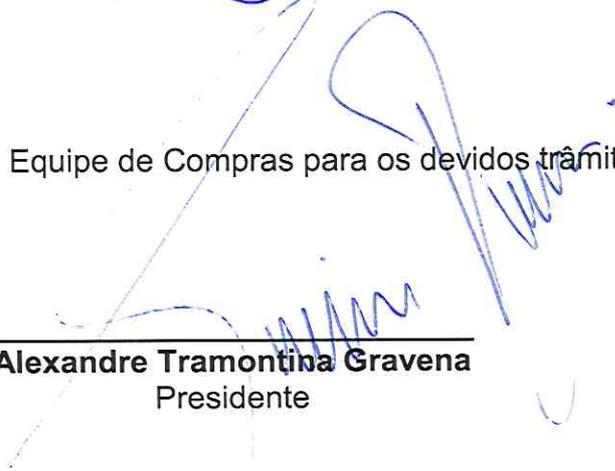
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU), tendo em vista que a contratação desse serviço é de suma importância para o acompanhamento dos processos que envolvem o município bem com os poderes Legislativo e Executivos, auxiliando tanto na gestão quanto no acompanhamento, fiscalização por parte dos Legisladores, Controle Interno e Procuradoria Jurídica principalmente.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2022



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

De acordo.
Aprovo e encaminha-se Equipe de Compras para os devidos trâmites.
Em 02/05/2022



Alexandre Tramontina Gravena
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 014/2022

De: Departamento Administrativo

Para: Departamento de Compras

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis foi instaurado o processo administrativo n. 014/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU), sendo assim, solicito a este Departamento de Compras que atualize os valores das propostas anexas, para que esse certame seja autorizado.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



RE: Atualização de proposta



fonseca@fonsecaadvocacia.com.br (3 de Maio de 2022 10:57)

Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

pdf

CAMARA MUNICI...

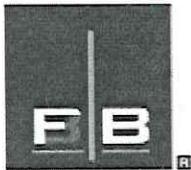
138KB

Prezados, boa tarde.

Segue anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente,

Atendimento



FONSECA E BESSA ADVOCACIA

Jurídico Fonseca e Bessa Advocacia

(11)3186-8102

atendimento@fonsecaadvocacia.com.br

Av Eng Luis Carlos Berrini, 1748, Conj. 203

São Paulo/SP - CEP: 04571-000

From: compras@fazendariogrande.pr.leg.br <compras@fazendariogrande.pr.leg.br>

Sent: segunda-feira, 2 de maio de 2022 14:48

To: fonseca@fonsecaadvocacia.com.br

Subject: Atualização de proposta

Importance: High

Boa tarde, somos a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e dia 31/03/2022 nos enviaram a proposta anexa, solicitamos que a atualizem, pois já se passaram os 30 dias da validade.

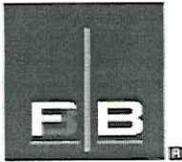
Obrigado!

André Luís

Compras

(41)3627-1664





FONSECA E BESSA ADVOCACIA

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
CNPJ/MF: 08.472.829/0001-07
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8102
atendimento@fonsecaadvocacia.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.587.885-1
Nº Registro: OAB/SP 9897



03/05/2022
VÁLIDO POR 30 DIAS

PROPOSTA DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A/C: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A Fonseca e Bessa Advocacia e Consultoria Jurídica é uma sociedade de advogados que se dedica exclusivamente à prestação de serviços técnico-jurídicos a órgãos e entidades públicos integrantes da Administração direta e indireta.

Com sede em São Paulo, desenvolve suas atividades com foco no campo do Direito Público, em especial nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental.

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado *solicitado que citarem* – **CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - BA – VALOR DAS ASSINATURAS** – R\$ 240,00 MENSAL e R\$ 2880,00 ANUAL.

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Equipe

JOAQUIM FONSECA
OAB/SP 314.215
CPF 831.953.948-04

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

08.472.829/0001-07
FONSECA E BESSA ADVOCACIA
E CONSULTORIA JURÍDICA
Av. Eng. Luis Carlos Berrini nº 1.748
sala 203
Cidade Monções - CEP 04571-000
São Paulo - SP

✕ 🔒 ⚠️ 🗑️ < > e-mail Legislativo andre@fazendariogrande.pr.leg.br

☆ **Re: Orçamento para contrato anual**

 Alerte - Informações Oficiais (3 de Maio de 2022 12:31)

Para: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>

pdf Proposta Câmara ...
955KB

Prezado Dr. André

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo o nosso orçamento para o serviço de publicações em Diários Oficiais e condições. **Estamos com descontos promocionais maiores em função da pandemia - que serão mantidos para as contratações realizadas nesse período.**

Basta nos informar os dados indicados para contratação.



Proposta



PROPOSTA

SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE DIÁRIOS OFICIAIS

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022

A/C. Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados senhores, vimos apresentar proposta para o seguinte monitoramento.

Diários:

Diário do Poder Executivo do Estado do PR

Diário do Poder Executivo da União - Seção 1

Diário do Poder Legislativo do Estado do PR - cortesia

Diário do Poder Executivo da União - Seção 2 e 3 - cortesia

Diário do Tribunal de Contas da União - cortesia

Diário do Tribunal de Contas do Estado do PR - cortesia

Nome:

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Valores:

Propomos o valor R\$120,00 Mensal.

****Informamos que o pagamento é através do Banco Itaú, Boleto ou depósito em conta.**

Validade da proposta: 30 dias

Caso tenham interesse na continuidade do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

Firma:

Endereço:



Tel.: 21 4111-9326
Cel.: 21 98986-4467



E-mail: alerte@alerte.com.br
Web: www.alerte.com.br



Av. Treze de Maio, 23, sala 801
Centro - Rio de Janeiro - RJ



ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.393.027-0
CNPJ.: 08.689801/0001-18

www.alerte.com.br

Bairro:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF:
Contato para envio de boleto:
E-mail do contato:
Tel:

O contratante pagará a importância combinada por boleto bancário ou depósito em conta, fornecida pela ALERTE.

** As pesquisas são realizadas a partir dos argumentos cadastrados, com abrangência para variações e eventuais pequenos erros de digitação.

Formas de envio das publicações.

E-mail e Plataforma Web-

A Alerte envia diariamente a mesma quantidade fixa de e-mails – não enviamos diversos e-mails ao longo do dia. Ainda que não haja publicações encontradas, enviamos o email informando que o serviço do dia foi concluído. Assim, possibilitamos ao nosso cliente total controle sobre o recebimento dos recortes. Caso algum dia o email não chegue, pode entrar em contato com a nossa equipe para providenciarmos o reenvio. Além disso, disponibilizamos acesso às publicações pelo período de pelo menos 3 meses na nossa plataforma, por meio de login e senha. Solicite o seu.

Nossos Clientes –

O comprometimento e a seriedade com que realizamos nossa atividade têm conquistado clientes em todo o país. Alguns de nossos clientes que nos honram com sua confiança em nosso serviço:

- ◊ **Alcoa Alumínio S.A.**
- ◊ **Petrobrás S.A.**
- ◊ **Escritório Demarest Associados.**
- ◊ **Klabin S.A.**
- ◊ **Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.**
- ◊ **Siqueira Castro Advogados**
- ◊ **Veirano Advogados**
- ◊ **Accenture do Brasil Ltda.**
- ◊ **Villemor Amaral Advogados**
- ◊ **Dinamarco & Rossi Advogados**
- ◊ **Unisys Brasil**
- ◊ **Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda.**
- ◊ **Brasil Saúde Cia de Seguros**
- ◊ **Nacional Expresso Ltda.**



Tel.: 21 4111-9326
Cel.: 21 98986-4467



E-mail: alerte@alerte.com.br
Web: www.alerte.com.br



Av. Treze de Maio, 23, sala 801
Centro - Rio de Janeiro - RJ

◊ *Infraero*

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas em relação à presente proposta,
Atenciosamente,

Alerte – Diários Oficiais

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: **(21) 4111-9326 | 98986-4467**



Tel.: 21 4111-9326
Cel.: 21 98986-4467



E-mail: alerte@alerte.com.br
Web: www.alerte.com.br



Av. Treze de Maio, 23, sala 801
Centro - Rio de Janeiro - RJ

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio nº 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18 (“**CONTRATADA**”) e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento “Autorização de Serviço”, doravante denominada “**CONTRATANTE**”. Este Termo, em conjunto com o documento “Autorização de Serviço”, devidamente acordado pelo **CONTRATANTE**, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado “**PLANO PREMIUM**”, a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** e aceite por e-mail do **CONTRATANTE** da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a **CONTRATADA** quando forem aceitas pelo **CONTRATANTE**. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a **CONTRATADA** a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o **CONTRATANTE** dê conhecimento da sua aceitação por escrito. §4º Aplicam-se integralmente ao escopo do presente Termo, os anexos abaixo listados, que para todos os fins integram o **TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO**: ANEXO I – Autorização de Serviço, devidamente acordada entre as partes. ANEXO I – Autorização de Serviço, devidamente acordada entre as partes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Realizar a leitura e os recortes dos termos e diários especificados na Autorização de Serviço, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente TERMO e na legislação em vigor. 2.2 Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo texto para o(s) email(s) indicado(s) pelo contratante. 2.3 O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet. Parágrafo Primeiro: O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado. 2.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do **CONTRATANTE** que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** os valores pactuados de sua responsabilidade em dia. 3.2 Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratados no ato da assinatura deste TERMO. 3.3 Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações. 3.4 Cabe à **CONTRATANTE** manter o seu endereço eletrônico, junto



Tel.: 21 4111-9326
Cel.: 21 98986-4467



E-mail: alerte@alerte.com.br
Web: www.alerte.com.br



Av. Treze de Maio, 23, sala 801
Centro - Rio de Janeiro - RJ



à **CONTRATADA**, atualizado, e com capacidade para receber os recortes. 3.5 Cabe à **CONTRATANTE** verificar diariamente o recebimento do(s) email(s) regularmente enviado(s) pela **CONTRATADA**, devendo comunicá-la caso não tenha recebido. 3.6 Cabe à **CONTRATANTE** verificar os recortes recebidos e confirmar seu conteúdo junto ao órgão oficial.

4. DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a importância na periodicidade que consta na Autorização de Serviço. 4.2 Caso a quantidade de recortes ultrapasse a média especificada na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** durante 3 (três) meses consecutivos, as partes assumem o compromisso de compor reajuste do valor pactuado através de nova **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, a ser anexada ao presente **TERMO**, sem contudo interromper a prestação de serviços por qualquer hipótese, salvo denúncia regulada pela cláusula 6 do presente **TERMO**. 4.3 O preço será reajustado pelo IGPM, com periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **TERMO** vigora a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

6. DA RESCISÃO

6.1 O presente **TERMO** poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do período da prestação dos serviços efetuados, inclusive aqueles compreendidos pelo aviso prévio. 6.2 Na hipótese de atraso no pagamento da mensalidade, a **CONTRATADA** concederá uma tolerância de, no máximo, 15 dias, antes de efetuar a suspensão do serviço, a fim de que o(a) **CONTRATANTE** efetue o pagamento do débito. Parágrafo único: as publicações do período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento não serão encaminhadas após a regularização do mesmo. 6.3 Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO** de imediato. §1º. Na hipótese do caput, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, a título de multa e perdas e danos, compensação pecuniária correspondente a uma mensalidade vigente do serviço contratado entre as partes. §2º. Caso o serviço tenha sido pago antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** devolverá o valor proporcional da importância paga antecipadamente.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **CONTRATADA** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de backup as publicações do **CONTRATANTE**. 7.2. Em caso de qualquer publicação não enviada e reclamada no período citado no item 7.1, as partes, desde já convencionam que não haverá qualquer responsabilização da **CONTRATADA** quanto aos possíveis prejuízos processuais porventura ocasionados, vez que cabe ao **CONTRATANTE** utilizar-se das medidas de cautela necessárias ao bom desempenho dos mandatos outorgados por seus clientes. 7.3 A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste **TERMO** quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior. 7.4 A **CONTRATADA** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, órgãos públicos, ou de qualquer outra parte envolvida; ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem, tabela ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da **CONTRATADA**; d) inconsistências no conteúdo dos recortes enviados em função de alterações repentinas do padrão de formatação dos Diários Oficiais; e) inconsistências no conteúdo de recortes enviados em função de republicação, retificação ou qualquer



Tel.: 21 4111-9326
Cel.: 21 98986-4467



E-mail: alerte@alerte.com.br
Web: www.alerte.com.br



Av. Treze de Maio, 23, sala 801
Centro - Rio de Janeiro - RJ



ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.393.027-0
CNPJ.: 08.689801/0001-18

www.alerte.com.br

alteração do conteúdo dos Diários Oficiais posteriormente a sua primeira disponibilização. 7.5 A **CONTRATADA** não precifica seus serviços proporcionalmente, ou mesmo realiza qualquer análise quanto aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa. 7.6 Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilização é limitada ao valor de uma mensalidade vigente, salvo se a pesquisa estiver sendo realizada de forma gratuita, caso em que a Alerte não se obriga a qualquer compensação. 7.7 O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto na mensalidade do **CONTRATANTE**.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Fica aqui estabelecido que os empregados, bem como os sócios da **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, concernentes ao mesmo. 8.2 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente TERMO, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária. Parágrafo único: a **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA** os tributos que esteja obrigado a reter, por determinação de legislação pertinente. 8.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo. 8.4 Após a assinatura do presente TERMO, ficam revogadas automaticamente todas as condições anteriormente firmadas entre as partes. 8.5 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste TERMO, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste TERMO. 8.6 É vedada a cessão parcial ou total do presente TERMO, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9. FORO

9.1 As partes elegem o Foro Central do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões que porventura surgirem na execução do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Tel.: 21 4111-9326
Cel.: 21 98986-4467



E-mail: alerte@alerte.com.br
Web: www.alerte.com.br

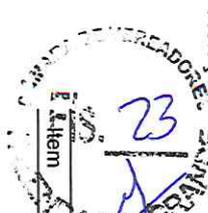


Av. Treze de Maio, 23, sala 801
Centro - Rio de Janeiro - RJ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Pregos (por fornecedor)

(Período de 01/05/2022 a 03/05/2022)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Prego Unitário	Prego Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 12/2022 Data: 03/05/2022

Fornecedor: 140 - GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA EM JORNAIS	sv		1,000	2.160,0000	2.160,00	Não
				Total do Fornecedor:		2.160,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 972 - ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIA

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA EM JORNAIS	sv		1,000	1.440,0000	1.440,00	Sim
				Total do Fornecedor:		1.440,00	***
				Total Itens Vencedores:		1.440,00	

Fornecedor: 974 - FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA EM JORNAIS	sv		1,000	2.880,0000	2.880,00	Não
				Total do Fornecedor:		2.880,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		1.440,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Financeiro

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para as despesas referentes à contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU).

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO



Informação n.º 015/2022

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE e TCU).

Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o processo n.º 014/2022, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 07 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – Sób Cód. De Bloqueio n.º 20

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2022.

Segue para prosseguimento,

**A ROBERTO
TENCYZNA:
0923125100015
1**

**Antonio Roberto Tencyzna
Contador CRC-PR 043581/O-0**

Assinado digitalmente por A ROBERTO
TENCYZNA:09231251000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Paula
Freitas, OU=VideoConferencia,
OU=30572116000166, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=A ROBERTO TENCYZNA:
09231251000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.03 15:30:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Processo Administrativo n. 014/2022

De: Departamento Administrativo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis, solicito a abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU).

Segue em anexo Solicitação realizada pelo Controle (fls. 03-09); Descrição do produto/serviço (fls. 10), Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência (fls. 11-12); orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 14-22), Coleta de Preço (23), Dotação Orçamentária (fls. 25)

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



Comissão Permanente de Licitações Parecer 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 064/2021, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa especializada para a leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo incluídos atos dos Tribunais de Contas do Estados e União (TCE e TCU) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme especificações contidas no processo, mediante prévia abertura de Processo Administrativo, resolveu declarar **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) da Empresa **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ: **08.689.801/0001-18**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, hoje fixado através do Decreto n.º 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I as III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A empresa ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n.º 8666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



O caso em apreço, de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparo nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da lei n.º 8666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender as demandas, pois os objetos a serem adquiridos são necessários para a otimização da utilização dos ambientes em que serão instalados.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois contatamos que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFCIAIS LTDA.**

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços de 03 empresa na área do referido objeto, cotações estas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, bem como a relação da Coleta de Preços, sendo que todas as empresas contatadas apresentaram cotações e atendem o objeto da presente contratação; em razão de apresentar cotação com menor preço, a escolha recaiu na empresa **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFCIAIS LTDA**, cujo valor de R\$ 1.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



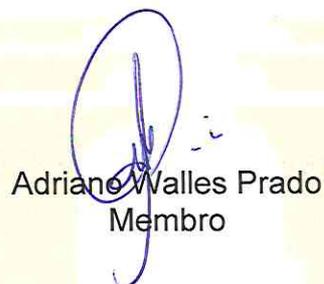
(mil quatrocentos e quarenta reais) foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2022


Josmar César de Brito
Presidente


Fernando Diomar do Amaral
Secretário


Adriano Walles Prado
Membro

Ao Departamento Jurídico



Processo Administrativo n. 014/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE e TCU).

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto ao processo administrativo n. 014/2022, bem assim como eventuais providencia adotadas. Segue em anexo a solicitação do Controle Interno (fls. 03-09); descrição dos produtos e ou serviços (fls. 10); Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência (fls. 11-12); os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 14-22); Coleta de Preço (fls. 23); dotação orçamentária (fls. 25) e Parecer da Comissão Permanente de Licitação indicando a modalidade licitatória (fls. 27-30).

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

PARECER JURÍDICO Nº 10/2022

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 29/04/2022

Processo Administrativo: 014/2022

Departamento Solicitante: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo incluindo atos dos Tribunais de Contas do Estado e União (TCE e TCU).

1. FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo controle interno com o objetivo de obter a autorização para a “realização de orçamentos e posterior contratação de serviços de leitura e recorte de Diários Oficiais no país” (fls. 03).

A justificativa apresentada pelo Controle Interno consta as fls. 03 e pode ser assim transcrita: “a contratação desse serviço é de suma importância para o acompanhamento dos processos que envolvem o município bem como os poderes Legislativos e Executivos, auxiliando tanto na gestão quanto no acompanhamento, na fiscalização por parte dos Legisladores, Controle Interno e Procuradoria Jurídica principalmente”.

Foram apresentadas duas propostas às fls. 04-09.

Após a juntada do Termo de Referência (fls. 11), aprovação do Termo de Referência (fls. 12), orçamentos (fls. 13-23) e constatação de existência de dotação orçamentária (fls. 25), a Comissão Permanente de Licitações emitiu o Parecer de nº 014/2022 declarando como dispensável a licitação em relação à pretensão externada (fls. 27-30).

O processo administrativo nº 14/2022 foi encaminhado para o Departamento Jurídico.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que os aspectos formais do processo (ora digitalizado) estão corretos:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas;
- (ii) todos os pareceres estão devidamente identificados e assinados;
- (iii) há parecer técnico indicando a dispensa de licitação;

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer conclusivo. Não há necessidade de minuta de contrato.



2.2. Aspectos Materiais: possibilidade de dispensa de licitação

Verifica-se, no presente caso, que é possível a dispensa de licitação para a “contratação de empresa especializada para a Leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo incluídos os Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU)” por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o artigo 23, II, “a” acima mencionado, prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Os valores acima foram majorados por meio da Lei nº 9.648/1998. Posteriormente, em 2018, o Decreto Federal nº 9.412/2018 aumentou em 120% os valores da modalidade. Graças ao ato administrativo normativo, as obras e serviços de engenharia tinham o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Referido limite assou a ser de R\$ 33 mil (trinta e três mil reais). Já as compras e serviços comuns, que anteriormente, tinham o limite de até R\$ 8 (oito mil reais) passaram a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando, portanto, que o valor estipulado pelo inciso II do artigo 24 é de 10% do valor previsto no artigo 23, II, “a”, isto é, hoje, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), bem como que o serviço que se pretende contratar, conforme menor orçamento, resultaria em gasto total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), tem-se como possível a dispensa de licitação, sobretudo por se tratar de compra que se enquadra no inciso II do artigo 24 da lei supracitada.

Encontra amparo a pretensão, ademais, no artigo 34, II da Lei Estadual 15.608/2007.

Sobre a dispensa do processo de licitação, Marçal Justen Filho esclarece que:

“(…) em algumas situações, embora viável a competição entre particulares, a licitação é objetivamente inconveniente, porque os potenciais benefícios obtidos serão inferiores a desvantagens previstas. Essa ponderação de interesse conduz o legislador a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versam sobre contratos com valor econômico reduzido.”¹

Assim sendo, considerando o valor da compra pretendida, que, por ser reduzido, se enquadra nas hipóteses legais, constata-se que é possível a dispensa de licitação

1 JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. SP: RT, 13 edição, 2018, p 446.

para a contratação de empresa especializada para a Leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo incluídos os Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU.)

Uma observação, contudo, deve ser realizada: as certidões negativas ou positivas com efeitos negativas da empresa a ser contratada não foram apresentadas. Torna-se importante a juntada de tais documentos aos autos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização da dispensa de licitação para aquisição do serviço objeto do presente processo administrativo. Solicita-se, contudo, a juntada das certidões públicas pertinentes a empresa a ser contratada.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022

MARINA MICHEL
DE MACEDO
MARTYNYCHEN

Assinado de forma digital por MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=1086908001656, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
Dados: 2022.05.24 11:09:53 -03'00'

Marina Michel de Macedo Martynychen
OAB/PR 36.786



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.689.801/0001-18

Razão social: ALERTE AUTOMAT E LEITURA RECORTE DIARIOS OFICIAIS LTDA

Nome fantasia: ALERTE RECORTES

Resultado da consulta em 25/05/2022 10:32:20

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

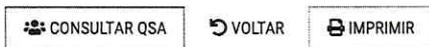
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.689.801/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2006
NOME EMPRESARIAL ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALERTE RECORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NUMERO 00023	COMPLEMENTO SAL 801	
CEP 20.031-902	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO arcont@predialnet.com.br		TELEFONE (21) 2613-1178/ (21) 2215-4897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 10:38:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA.
CNPJ: 08.689.801/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:06 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **2016.669D.3C24.70E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.579.777/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2016
NOME EMPRESARIAL GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON DIGITAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PASTEUR	NUMERO 463	COMPLEMENTO CONJ 1301 ANDAR 13 COND CD ED CENTRO EMPRESA	
CEP 80.250-104	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIFON@GRIFON.COM.BR		TELEFONE (11) 3186-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 16:39:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.579.777/0001-46

Razão social: GRIFON BRASIL SERVICOS LTDA EPP

Resultado da consulta em 25/05/2022 16:40:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

26.579.777/0001-46

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.472.829/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2006	
NOME EMPRESARIAL FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NUMERO 1748	COMPLEMENTO SALA 203	
CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIM@GRIFON.COM.BR		TELEFONE (11) 3186-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 16:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.472.829/0001-07

Razão social: FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Resultado da consulta em 25/05/2022 16:37:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021 E A EMPRESA ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, Casa 16, bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** : ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA. CNPJ nº 08.689.801/0001-18, Inscrição Estadual/Municipal nº 0.393.027-0 situado à Avenida Treze de maio,23 – sala 61 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, vencedora da dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 14/2022, Neste ato representada pelo Sr. **Raphael Vieira Esteves**, portador do documento de identidade nº 12.542.529-8, emitido por SECC/RJ; Inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 088.920.347-40 , domiciliado à Travessa Leonídia, 325 - Bairro: Porto Novo - Município: São Gonçalo - RJ - Cep: 24.435-040 doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em leitura de caderno relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais De Contas do Estados e União (TCE e TCU). Compreendendo os Diários: Diário do Poder Executivo do Estado do PR Diário do Poder Executivo da União - Seção 1; Diário do Poder Legislativo do Estado do PR; Diário do Poder Executivo da União - Seção 2 e 3; Diário do Tribunal de Contas da União; Diário do Tribunal de Contas do Estado do PR.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

1.3 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

2.1 À variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas iguais de R\$120,00 (cento e vinte reais).



3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com entrega, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada: **07 – 3.3.90.39**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, desde que seja encaminhado no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme objeto.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os pedidos/empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) Zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelo serviço adquirido;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências no serviço entregue, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **CONTRATADA** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de *backup* as publicações do **CONTRATANTE**.

9.2 Em caso de qualquer publicação não enviada e reclamada no período citado no item acima, as artes, desde já convencionam que não haverá qualquer responsabilização da **CONTRATADA** quanto aos possíveis prejuízos processuais porventura ocasionados, vez que cabe ao **CONTRATANTE** utilizar-se das medidas de cautela necessárias ao bom desempenho dos mandatos outorgados por seus clientes.

9.3 A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste TERMO quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

9.4 A **CONTRATADA** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos:

- a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, órgãos públicos, ou de qualquer outra parte envolvida; ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados;
- b) falhas na publicação dos Diários Oficiais;
- c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem, tabela ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da **CONTRATADA**;
- d) inconsistências no conteúdo dos recortes enviados em função de alterações repentinas do padrão de formatação dos Diários Oficiais;
- e) inconsistências no conteúdo de recortes enviados em função de republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo dos Diários Oficiais posteriormente a sua primeira disponibilização.

9.5 A **CONTRATADA** não precifica seus serviços proporcionalmente, ou mesmo realiza qualquer análise quanto aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa.

9.6 Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilização é limitada ao valor de uma mensalidade vigente, salvo se a pesquisa estiver sendo realizada de forma gratuita, caso em que a Alerte não se obriga a qualquer compensação.

9.7 O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto na mensalidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do presente contrato será entrega parceladas conforme a necessidade durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento do serviço se dará na forma do inciso II, alíneas A e B, do artigo 73 da Lei nº 8.606/93.

11.2 Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer anifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I. Advertência;

- 
- II. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **CONTRATADO** que, em especial:

- I. Fizer declaração falsa;
- II. Cometer fraude fiscal;
- III. Fraudar na execução do contrato.

12.3 Além das penalidades citadas, o contratado o **CONTRATADO** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o **CONTRATADO** ficará isento das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do objeto no recebimento;
- II. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento a legislação pertinente atual, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;



14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2022

ALEXANDRE
TRAMONTINA

GRAVENA:93993080904

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE TRAMONTINA

GRAVENA:93993080904

Dados: 2022.07.11 09:45:42 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE**

RAPHAEL VIEIRA
ESTEVES:0889203
4740

Assinado de forma digital por
RAPHAEL VIEIRA
ESTEVES:08892034740
Dados: 2022.07.08 18:48:22
-03'00'

CONTRATADO

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022
CONTRATADO: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, REEMBOLSO, PARA GESTORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

PRAZO: 12 (doze meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/07/2022 até 26/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
CONTRATADO: ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

CNPJ: 08.689.801/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUÍDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO (TCE e TCU).

PRAZO: 12 (doze meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 até 30/06/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 154/2022 de 01 de agosto de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Nome	Matrícula	Nível	Protocolo
Damiana Gonçalves da Silva	357052	N3	37407/2022
Endriara Michele Gullich	351838 345711	N3	37172/2022
Geonete Felix de Gouvêa	351777	N3	37549/2022
Jessica da Costa Ricordi	355453	N4	39140/2022
Lara Laiz Grossi Guedes Marcelino	356807	Indefinito	37339/2022
Leduna De Albuquerque Rodrigues	355377	N2	36385/2022
Márcia Regina de Melo Rodrigues	356455	N3	48267/2021
Priscila Areas Parabozz	356763	N3	37289/2022
Roselei Aparecida Alves Caseiro	356757	N2	37367/2022
Teruni Paula Borfim Kamada	355389	N4	37646/2022

Art.2º Os eleitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, Art.9º §1º.

[Assinatura]
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampi, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-010 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3626-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 64/2022, acerca do Processo Administrativo nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços na emissão de bilhetes de passagem aéreas compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, emissão, reembolso, para gestores e servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, especificamente no Anexo I, conforme descrição constante no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer de Controladoria, homologo o objeto desta licitação em favor das empresas:

- ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56, com o desconto global de 27,61% (vinte e sete, sessenta e um por cento) e valor global com desconto de R\$ 25.336,50 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao Lote 01.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Parâmetro: 178 - Avenida: 178 - CEP: 83833-010 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8500
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 05/2022

Síntese: Concessão diárias aos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias aos servidores abaixo informados referente a participação no curso: TCE-PR - Nova Prestação de Contas dos Prefeitos/Presidentes Municipais.

No período de: 28 a 29/07/2022

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Jane Rodrigues Pulheiro Ferreira	035.208.199-98	Controlador Interno	2	R\$ 790,37	R\$ 1.580,74
Thaynara Carvalho Monte	047.639.323-70	Diretora Administrativa	2	R\$ 790,37	R\$ 1.580,74

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente
Câmara de Vereadores

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Parâmetro: 178 - Avenida: 178 - CEP: 83833-010 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8500
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

CONTRATADO: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.917.319/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENCARGO, REEMBOLSO, PARA GESTORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

PRAZO: 12 (doze meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/07/2022 até 28/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

CONTRATADO: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

CNPJ: 08.688.801/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO (TCE e TCU).

PRAZO: 12 (doze meses)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 até 30/06/2023

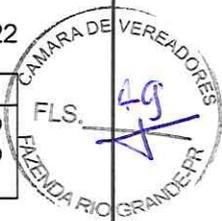


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Solicitação 07/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022

PROCESSO:	014/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo incluídos atos dos Tribunais de Contas do Estado e União (TCE e TCU).



Do Processo,

O pedido foi iniciado por este Controle Interno, tendo em vista o Contrato anterior com a empresa Grifon para prestação de serviço de leitura, captação e envio dos recortes eletrônicos de diários.

Na solicitação deste controle sob número 02/2022, datada de 28 de abril de 2022 e parte do processo na página 03 solicita,

“... Contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo incluindo atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU). Abrangendo toda matéria que se refere ao município de Fazenda Rio Grande e que seja de interesse geral dos poderes Legislativos.”

A intenção do pedido é contratar o serviço para acompanhamento dos processos que envolvem o município bem como os poderes, auxiliando tanto na gestão quanto no acompanhamento, na fiscalização por parte dos legisladores, Controle Interno e Procuradoria Jurídica principalmente.

Anexo ao pedido inicial há orçamento fornecido pela empresa que tinha contrato anterior com a descrição dos cadernos a serem consultados.

Foram realizados demais orçamentos pelo departamento de compras e prosseguimento ao certame.

O parecer jurídico foi favorável à dispensa de licitação conforme decisão da Comissão de Licitação. Firmando assim o contrato assinado em 01/07/2022, conforme página 46 do processo.

Após emissão de empenho os serviços iniciaram. Porém a empresa que fora vencedora no certame anterior ainda prosseguiu enviando os e-mails com as leituras e observei que a empresa vencedora do novo certame do processo 14/2021 a empresa Alerte – Automatização de Leitura e Recorte de Diários Oficiais Ltda, está sim encaminhando relatório diariamente, porém sempre zerados (sem nenhuma informação de leitura) e a anterior sempre encaminha com publicações. Em comparação notei que a contratada não faz a verificação de alguns diários solicitados, sendo: STJ – Superior Tribunal de Justiça; STF – Supremo Tribunal Federal; Diário da Justiça Eletrônico; Diário da Justiça da União e o DJE/PR – Diário da Justiça Eletrônico – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Da Solicitação,

Diante do exposto solicito verificação junto ao processo para levantamento dos itens cotados e firmados se estão de acordo com a inicial do pedido e, se necessário ajuste com a contratada para que a mesma cumpra com o acordado no contrato de prestação de serviços.

É a solicitação,


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

CONTROLE INTERNO

Solicitação 07

1

Re: Orçamento para contrato anual

"Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br>

2 de Agosto de 2022 12:00

Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

Prezado Sr. Fernando,

Boa tarde!

Sobre o vosso questionamento, informamos o seguinte:

Só para esclarecimentos, esse valor será cobrado por citação? Por exemplo, a Câmara foi citada 3 vezes em um mês, o valor que pagaremos será R\$ 60,00? Resposta: Não, esse valor de R\$20,00 mensal é para a pesquisa diária (dias úteis) do nome da Câmara nos Diários enviados no orçamento anterior.

Podemos confirmar a nova contratação dessas pesquisas?

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos omunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-0326



Em ter., 2 de ago. de 2022 às 11:13, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Só para esclarecimentos, esse valor será cobrado por citação? Por exemplo, a Câmara foi citada 3 vezes em um mês, o valor que pagaremos será R\$ 60,00?

2 de Agosto de 2022 11:00, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,

Bom dia!

Segue abaixo orçamento e condições para contratação. **Estamos com descontos maiores nesse período de pandemia.**

Na oportunidade, gostaríamos de informar que, como recentemente alguns tribunais estão efetuando publicação de suas intimações parte exclusivamente nos Diários e parte exclusivamente em Portais de Intimação (PJe, EPROC, dentre outros), a Alerte está oferecendo o novo serviço de monitoramento desses portais. O acesso se dá por meio do login e senha do advogado ou representante da empresa e diariamente consultamos os portais e enviamos as intimações pendentes de ciência. **Caso os senhores desejem conhecer, por favor nos informem para que possamos agendar uma reunião de apresentação do novo serviço.**

Proposta

Considerando que os senhores já mantêm com a Alerte outras contratações, propomos os valores promocionais abaixo.

Para efetivar a contratação: Aguardamos o seu "ACEITE", para iniciarmos a prestação do serviço.

**Nome:**

- Câmara Municipal De Fazenda Rio Grande

Diários:

- Diários da Justiça do Estado do PR (Estadual, federal e trabalhista)
- Diário Eleitoral do Estado do PR - cortesia
- Diários da Justiça da União - T. Superiores (STF, STJ, TST) - cortesia

Valor Mensal

R\$40,00 mensal para 1 nome nos Diários acima citados.

Valor Promocional Mensal Global

R\$20,00 por nome para 1 nome nos Diários acima citados.

* Válido por 7 dias

De R\$ 40,00

Por R\$20,00 mensal

PRECISA DE ALGUM AJUSTE?

Nossa equipe está à disposição! Entre em contato, podemos personalizar o envio para otimizar o seu serviço.

Ao pesquisar, por exemplo, por palavras como:

Nossos mecanismos de busca simulam a leitura humana, possibilitando a detecção de erros de digitação improváveis.

Aumentando a possibilidade de resultados.

Termos de serviço:



TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio nº 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18 (“**CONTRATADA**”) e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento “Autorização de Serviço”, doravante denominada “**CONTRATANTE**”. Este Termo, em conjunto com o documento “Autorização de Serviço”, devidamente acordado pelo **CONTRATANTE**, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado “**PLANO PREMIUM**”, a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** e aceite por e-mail do **CONTRATANTE** da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a **CONTRATADA** quando forem aceitas pelo **CONTRATANTE**. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a **CONTRATADA** a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o **CONTRATANTE** dê conhecimento da sua aceitação por escrito. §4º Aplicam-se integralmente ao presente Termo as seguintes condições que para todos os fins

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse e-mail no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897

ACESSE NOSSO SITE

www.alerte.com.br

Equipe da Alerta

* A Alerta sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9328



Em ter., 2 de ago. de 2022 às 10:22, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de saber qual seria o valor acrescido para o inserção de novos cadernos para leitura, sendo os seguintes:

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

PR - DEJT/TRTO9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Administrativo

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Eletronico

Atenciosamente.

Fernando Diomar
Depto. Compras e Licitações

8 de Julho de 2022 18:50, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,
Boa tarde!
Como pedido, segue, em anexo, o contrato assinado via certificado digital.
Atenciosamente,
Raphael Esteves

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comuniquemos, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em sex., 8 de jul. de 2022 às 11:12, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Recebemos a primeira nota fiscal referente aos serviços, porém ainda não recebemos o contrato assinado novamente e necessitamos do mesmo para dar prosseguimento no lançamento do sistema. Poderia verificar o envio do mesmo.

Atenciosamente.

Fernando Diomar

30 de Junho de 2022 18:05, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,
Boa tarde!
Confirmamos, abaixo, a contratação do serviço, a partir de amanhã:
Informamos que a NF vai ser enviada no dia 10/07, com o boleto seguindo no dia seguinte. O primeiro vencimento do boleto: 05 de agosto de 2022.

Autorização de Serviço

- Confirmação da Contratação -



Prezado Dr. Fernando, boa tarde!

Confirmamos a efetivação da contratação e, a partir de amanhã, os senhores receberão o resultado da nova pesquisa. Agradecemos a sua preferência pelo nosso serviço! Seguem abaixo os dados contratados para sua verificação e controle. **Importante:** caso haja qualquer divergência, nos comuniquem e nossa equipe realizará os ajustes com a máxima celeridade.

Dados contratados para a pesquisa:

Diários:

Diário do Poder Executivo do Estado do PR
Diário do Poder Executivo da União - Seção 1
Diário do Poder Legislativo do Estado do PR - cortesia
Diário do Poder Executivo da União - Seção 2 e 3 - cortesia
Diário do Tribunal de Contas da União - cortesia
Diário do Tribunal de Contas do Estado do PR - cortesia

Nome:

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

E-mail que receberá as publicações:

controleinterno@fazendariogrande.pr.leg.br
juridico@fazendariogrande.pr.leg.br
daisysantos893@gmail.com

Valor Acordado: R\$120,00 mensal

Os pagamentos são realizados por meio de boleto bancário enviado por e-mail pela **Alerte**. Data do primeiro pagamento em 05 de agosto de 2022.

Personalização:

Caso identifiquem necessidade de alguma alteração, não hesitem em contatar nossa equipe. Podemos atender necessidades de cada escritório ou departamento e fazemos também integração com diversos softwares de gestão de escritórios.

Formato dos arquivos: em diversos formatos: texto, XLS, XML ou HTML.



Dados da Alerte:

Alerte - Automatização de leitura e Recortes de D.O Ltda.

CNPJ: 08.689.801/0001-18

Av. Treze de Maio, 23 - sala 801 - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20031-902

Tel: 21 - 2215-4897

www.alerte.com.br

alerte@alerte.com.br

Seguem nossos dados bancários:

Banco Itaú – 341 - AG:0093 - C/C: 28328-1

Favorecido: Alerte Automatização de Leitura e Recortes do D.O Ltda.

Importante:

Cabe ao **cliente**: verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratados informados na listagem diária por e-mail; verificar diariamente o recebimento do(s) e-mail(s) diários regularmente enviados(s) pela **Alerte**, devendo comunicá-la caso não tenha recebido; verificar os recortes recebidos e confirmar seu conteúdo junto ao órgão oficial; reclamar publicações não recebidas no prazo de até 90 (noventa) dias após a veiculação no órgão oficial, sendo vedadas reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **Alerte** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de backup as publicações do **cliente**.

A ALERTE não pauta seus serviços, cobra ou se responsabiliza proporcionalmente aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa: caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da ALERTE, a ALERTE responderá apenas por perdas e danos causados ao CLIENTE, e não a terceiros, limitando-se, em quaisquer dos casos, a compensação pecuniária até o valor de uma mensalidade vigente.

Termos de serviço:

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio nº 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18 ("CONTRATADA") e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento "Autorização de Serviço", doravante denominada "CONTRATANTE". Este Termo, em conjunto com o documento "Autorização de Serviço", devidamente acordado pelo CONTRATANTE, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado "PLANO PREMIUM", a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela CONTRATADA e aceite por e-mail do CONTRATANTE da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a CONTRATADA quando forem aceitas pelo CONTRATANTE. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a CONTRATADA a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o CONTRATANTE dê conhecimento da sua aceitação por escrito. §4º Aplicam-se integralmente ao presente Termo as regras abaixo listadas, que são todas as



Contato:

Contate-nos pelo telefone (21) 2215-4897, ou pelo e-mail alerte@alerte.com.br, para maiores informações. Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse e-mail no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897



ACESSE NOSSO SITE

www.alerte.com.br

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em qui., 30 de jun. de 2022 às 14:55, Alerte - Informações Oficiais <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,

Boa tarde!

Obrigado pelo envio do contrato e dos e-mails de recebimento dos recortes.

Informamos que vamos realizar o cadastro da Câmara hoje, e a partir de amanhã, os senhores já vão receber o serviço de publicações da Alerte.

Informamos que o senhor Raphael Esteves vai dar seguimento à assinatura do contrato.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em qui., 30 de jun. de 2022 às 14:04, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue contrato com data de início e 01/07/2022 e contatos para envio dos recortes:

Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira - controleinterno@fazendariogrande.pr.leg.br

Daisy da Silva dos Santos - juridico@fazendariogrande.pr.leg.br
daisysantos893@gmail.com

Atenciosamente.

Fernando Diomar
Depto. Compras e Licitações

29 de Junho de 2022 16:35, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,

Boa tarde!

Conforme falado pelo telefone, segue em anexo o contrato que foi enviado pelo Sr. André, e que precisamos que seja somente alterada a data do contrato.

Os senhores podem colocar a data do dia 01/07, como sendo a de início da prestação do serviço.

Além disso, precisamos que os senhores informem, quais vão ser os e-mails que vão receber as publicações?

Aguardamos o vosso retorno para que possamos iniciar a prestação do serviço.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi - (21) 98721-1941

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comuniquem, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em qua., 29 de jun. de 2022 às 16:14, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Respondido no corpo do e-mail.

Atenciosamente.

Fernando Diomar

28 de Junho de 2022 18:44, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,

Boa tarde!

Como falado pela outra mensagem, este email havia seguido para a nossa caixa de spam, fomos resgatá-lo após verificar vosso pedido de posição por outra mensagem.

Com os ajustes realizados estamos de acordo com a redação da minuta, dependendo apenas do ajuste da data do documento, visto que o mesmo trás fechada a data de 25/05/2022.

Ainda, para que possamos dar prosseguimento, precisamos de um dia útil a partir do momento do envio da ficha cadastral que seguiu juntamente com a proposta. Abaixo enviamos novamente para vosso preenchimento:

Caso tenham interesse na contratação do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

- Firma: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
- Endereço: Rua Farid Stephens, 179
- Bairro: Pioneiros
- Município: Fazenda Rio Grande
- Estado: Paraná
- CEP: 83.833-008
- CNPJ/CPF: 00.442.239/0001-11
- Natureza Jurídica:
- Contato para envio de boleto: Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira
- E-mail do contato: rh@fazendariogrande.pr.leg.br
- Telefone: (41) 3627.1664

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Raphael Esteves

Equipe da Alerte





* A Alerta sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerta@alerta.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em seg., 13 de jun. de 2022 às 16:45, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Boa tarde,

Foi enviado contrato para assinatura no dia 31 de maio, algum retorno sobre o mesmo?

Atenciosamente.

Fernando Diomar
Depto Compras e Licitações

----- Mensagem Encaminhada -----

De: compras@fazendariogrande.pr.leg.br

Para: "Alerte - Informações Oficiais" <alerta@alerta.com.br>

Recebida: 31 de Maio de 2022 11:04

Assunto: Re: Orçamento para contrato anual

Bom dia Raphael!

Foi incluída a cláusula nona como solicitada.

Segue novamente.

Obrigado.

André Luís
Compras
(41)3627-1664

26 de Maio de 2022 18:14, "Alerte - Informações Oficiais" <alerta@alerta.com.br> escreveu:
Prezado Dr. André Luís,

Boa tarde!

Inicialmente agradecemos pelo preenchimento da minuta com os dados pedidos.

Em análise a minuta enviada pontuamos o seguinte:

Em relação ao procedimento caso haja falhas, esclarecemos que, nas nossas minutas regulares com outros clientes, há a previsão da possibilidade, em caso de eventual falha, do cliente poder rescindir o contrato e a Alerta arcar, a título de multa/indenização, com o valor de uma mensalidade do contrato. Ressaltamos assim que esse valor poderá ser negociado, no entanto, o valor da "garantia" que a Alerta oferece é sempre proporcional ao valor do contrato firmado com o cliente.

Isto porque os valores cobrados pela Alerta são mínimos se comparados ao valor das ações judiciais que acompanhamos - logo, nos parece desproporcional o comprometimento com um valor indefinido (e que pode chegar a milhões de reais) a título de danos por não termos enviado uma publicação pela qual o cliente, se a tivesse recebido, pagaria apenas centavos de real (se dividirmos o valor mensal pela quantidade de publicações remetidas), sobretudo porque a Alerta não tem nenhum controle sobre quais ações os seus clientes advogam e tampouco pauta seu orçamento em função disso. Como resultado, a responsabilidade envolvida no serviço de clipping das publicações judiciais é extremamente maior do que o valor da contra-prestação que nos é paga pelos clientes fazendo com que, se a Alerta tivesse que se comprometer com os valores das ações, haveria um grande desequilíbrio econômico-contratual na relação de serviço.

Diante do que foi dito acima, para seguirmos, pedimos que seja adicionada uma cláusula com a redação dos itens abaixo, por favor.

DA RESPONSABILIDADE

-Caberá ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a

CONTRATADA mantém armazenadas internamente em seus sistemas de *backup* as publicações do **CONTRATANTE**.

Em caso de qualquer publicação não enviada e reclamada no período citado no item acima, as partes, desde já convencionam que não haverá qualquer responsabilização da **CONTRATADA** quanto aos possíveis prejuízos processuais porventura ocasionados, vez que cabe ao **CONTRATANTE** utilizar-se das medidas de cautela necessárias ao bom desempenho dos mandatos outorgados por seus clientes.

-A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste TERMO quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.



-A **CONTRATADA** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, órgãos públicos, ou de qualquer outra parte envolvida; ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem, tabela ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da **CONTRATADA**; d) inconsistências no conteúdo dos recortes enviados em função de alterações repentinas do padrão de formatação dos Diários Oficiais; e) inconsistências no conteúdo de recortes enviados em função de republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo dos Diários Oficiais posteriormente a sua primeira disponibilização.

- A **CONTRATADA** não precifica seus serviços proporcionalmente, ou mesmo realiza qualquer análise quanto aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa.

- Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilização é limitada ao valor de uma mensalidade vigente, salvo se a pesquisa estiver sendo realizada de forma gratuita, caso em que a Alerte não se obriga a qualquer compensação.

- O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto na mensalidade do **CONTRATANTE**.

Aguardamos a sua posição para prosseguir com o processo.

Atenciosamente,

Raphael Esteves

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467

Em qui., 26 de mai. de 2022 às 13:03, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Boa tarde Vinicius, percebi um erro na 13.1 e corriji também.

Segue anexo.

André Luís
Compras
(41)3627-1664

25 de Maio de 2022 15:32, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sra. André,

Boa tarde!

No contrato não consta o valor e nem a relação de todos os Diários que constam no orçamento enviado.

Precisamos que seja indicado o valor e as pesquisas que constam no orçamento.

Favor incluir essas informações no contrato para que possamos assinar o mesmo.

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinicius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em qua., 25 de mai. de 2022 às 15:09, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa Tarde Vinícius!

Segue o contrato para assinatura do Senhor Raphael

André Luís
Compras
(41)3627-1664



24 de Maio de 2022 16:50, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezada Sr. André,
Boa tarde!

Agradecemos o vosso retorno e preferência.

Segue em anexo o documento do Sr. Raphael Vieira Esteves, que vai ser o responsável pela assinatura do contrato.

O endereço do mesmo é Travessa Leonídia, 325 - Bairro: Porto Novo - Município: São Gonçalo - RJ - Cep: 24435040

Aguardamos o vosso retorno.

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em ter., 24 de mai. de 2022 às 16:05, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

André Luís
Compras
(41)3627-1664

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>
Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br
Recebida: 24 de Maio de 2022 15:58
Assunto: Fwd: Re: Orçamento para contrato anual
Boa tarde!

Vocês foram vencedores da dispensa de licitação referente à leitura de diários oficiais.

Por favor envie os dados do responsável (rg, cpf, endereço residencial) pela empresa para que possamos redigir o contrato de prestação de serviços de um ano, passível de renovação.

André Luís
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627.1664

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br>
Para: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>
Recebida: 3 de Maio de 2022 12:31
Assunto: Re: Orçamento para contrato anual



Prezado Dr. André

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo o nosso orçamento para o serviço de publicações em Diários Oficiais e condições. **Estamos com descontos promocionais maiores em função da pandemia - que serão mantidos para as contratações realizadas nesse período.**

Basta nos informar os dados indicados para contratação.

Proposta

Diários:

Diário do Poder Executivo do Estado do PR
Diário do Poder Executivo da União - Seção 1
Diário do Poder Legislativo do Estado do PR - cortesia
Diário do Poder Executivo da União - Seção 2 e 3 - cortesia
Diário do Tribunal de Contas da União - cortesia
Diário do Tribunal de Contas do Estado do PR - cortesia

Nome:

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

* Válido por 30 dias

R\$120,00 mensal

Caso tenham interesse na contratação do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

- Firma:
- Endereço:
- Bairro:
- Município:
- Estado:
- CEP:
- CNPJ/CPF:
- Natureza Jurídica:
- Contato para envio de boleto:
- E-mail do contato:
- Telefone:



Ao pesquisar, por exemplo, por **palavras** como:

Nossos mecanismos de busca simulam a leitura humana,
possibilitando a detecção de erros de digitação improváveis.

Aumentando a possibilidade de resultados.

Termos de serviço:

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio nº 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18 (“**CONTRATADA**”) e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento “Autorização de Serviço”, doravante denominada “**CONTRATANTE**”. Este Termo, em conjunto com o documento “Autorização de Serviço”, devidamente acordado pelo **CONTRATANTE**, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado “**PLANO PREMIUM**”, a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** e aceite por e-mail do **CONTRATANTE** da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a **CONTRATADA** quando forem aceitas pelo **CONTRATANTE**. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a **CONTRATADA** a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o **CONTRATANTE** dê conhecimento da sua aceitação por escrito. §4º Aplicam-se integralmente ao

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi



ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse email no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897

ACESSE NOSSO SITE

www.alerte.com.br

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em ter., 3 de mai. de 2022 às 10:22, André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia!

Todos os relativos aos poderes executivo e legislativo, incluídos atos dos tribunais de contas do estado e da união.

André Luís
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627.1664

2 de Maio de 2022 17:03, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr, André,
Boa tarde!

Para que possamos enviar o orçamento, precisamos que o senhor nos informe os Diários Oficiais do Estado do PR e da União que devemos orçar?

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em seg., 2 de mai. de 2022 às 14:52, André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Precisamos de orçamento para contrato anual para busca de processos que citarem a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande nos diários oficiais do estado do Paraná e da União.

Obrigado!



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Financeiro

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de **dotação orçamentária complementar** no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) para as despesas referentes à contratação de empresa especializada em leitura de cadernos relativos ao Poder Executivo e Legislativo, incluídos atos dos Tribunais de Contas dos Estados e União (TCE e TCU).

D.O.: 07 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sob Cód. De Bloqueio nº 20

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO



Informação n.º 028/2022

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE e TCU).

Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o processo n.º 014/2022, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 1.660,00 (Mil seiscentos e sessenta reais). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 09 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Sób Cód. De Bloqueio n.º 31

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2022.

Segue para prosseguimento,

**ANTONIO
ROBERTO
TENCYZNA:
0326012095**

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO TENCYZNA:03260120955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
SERASA RFB, OU=62173620000180,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=
ANTONIO ROBERTO
TENCYZNA:03260120955
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.08.11 11:13:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

5
Antonio Roberto Tencyzna
Contador CRC-PR 043581/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ao Departamento Jurídico

Processo Administrativo n. 014/2022



Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADOS E UNIÃO (TCE e TCU).

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto a possibilidade de aditivo, tendo em vista a solicitação 07/2022 do Controle Interno (fls. 49). Cumpre destacar que há indicação de dotação orçamentária com o valor atualizado (fls. 68).

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO Nº 004/2022-CAM

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

I. INTRODUÇÃO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade jurídica de realização de aditivo de contrato, cujo instrumento tem como objeto a contratação de empresa para leitura de cadernos de diários oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, nos moldes e especificações constantes no Processo nº 014/2022 e Contrato nº 011/2022.

A análise da possibilidade de alteração da contratação via aditamento será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei nº 14.133/2021 (nova lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

II. DO ALCANCE DA ANÁLISE TÉCNICA

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, à questões relativas à legalidade do procedimento, ressaltando, portanto, que





todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não competindo a este órgão nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade do Poder Legislativo ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nesse sentido, impõe-se observar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador em seu âmbito discricionário.

Posto isso, passemos a análise jurídica acerca da aventada possibilidade de realização de aditivo contratual.

III. DO MÉRITO DO PROCESSO

Através do Processo nº 014/2022, a Diretoria do Departamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de ADITIVO DE CONTRATO, objetivando o aditamento de valor pactuado inicialmente que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato respectivo.

Consta da justificativa do pedido de aditamento, que quando da realização do contrato não fora incluído no objeto do certame os recortes referentes aos diários do STJ – Superior Tribunal de Justiça; STF – Supremo Tribunal Federal, Diários da Justiça Eletrônico, Diário da Justiça da União e Diário da Justiça do Estado do Paraná.





Por conta de tal lapso, haveria um acréscimo ao valor inicialmente contratado previsto em R\$ 220 (duzentos e vinte reais) pela assinatura anual.

Por certo, evidente que a leitura de tais recortes são indispensáveis a justeza e integralidade do serviço buscado, dada a imprescindibilidade do acompanhamento das publicações oficiais e institucionais de interesse do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal.

Em princípio, é ressabido que a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços.

É certo que a licitação busca selecionar a oferta que melhor atenda ao interesse público, sendo também certo que se constitui numa forma de assegurar o princípio da igualdade, assegurando a todos os indivíduos interessados em contratar com o poder público a chance de competirem em igualdade de condições.

Saliente-se, por outro lado, a própria lei que prevê a realização do devido procedimento licitatório para as contratações pela Administração Pública, Lei 8.666/93, e alterações posteriores, assinala as hipóteses em que poderá ser dispensada a realização do procedimento licitatório, fazendo-se a contratação de forma direta, assim como prevendo, na mesma ótica, a possibilidade de aditamento de contratos em vigor, seja no que atine ao prazo de validade e a quantidade do objeto inicialmente pactuado.

A prorrogação de contratos com a Administração Pública pressupõe a precedência de justificativa prévia, ou seja, para a concessão do aditamento é necessária uma razão motivadamente comprovada que implique no alargamento do prazo ou da quantidade do serviço ou produto contratado.

Prorrogação de contrato é o fato que possibilita a continuidade do que foi pactuado além do prazo ou das condições estabelecidas. A prorrogação dos contratos administrativos somente pode ocorrer nas hipóteses legalmente previstas em





lei (art. 57, §1º.), devendo ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (art. 57, §2º.)¹.

Conforme se extrai do comando normativo legal inserido no artigo 57, § 2º, toda prorrogação que implique na alteração da relação contratual, situação que se verifica no caso de aditivo, urge a necessidade de haver justificativa plausível para tal adição.

Contudo, justificar é apresentar dados e informações que deem razões e motivos reais e convincentes para determinado acontecimento. E, justificar, em se tratando de contratos com a Administração Pública, exige uma demonstração pormenorizada da situação motivadora do fato ou acontecimento. Só assim, é autorizado, segundo a lei, proceder-se a adição do contrato público.

Nesse sentido, o aditivo contratual pretendido possui respaldo, e se revela aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterão aos demais condições inicialmente contratadas, repercutindo o aditivo em economia de tempo com a não realização de todo um novo certame licitatório em todas as suas etapas e prazos normais para atendimento do que está contemplado pela via do aditivo.

Assim, vejamos o que reza a legislação federal que regulamente a matéria (lei n.º 8.666/93):

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; [...];

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

¹ FREIRE, Elias. Direito Administrativo: teoria, jurisprudência e 1000 questões. 4ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2004, p. 223.



Conforme se constata do pedido de aditivo, o presente caso implica em adição em relação ao valor do objeto contratado no instrumento principal.

Nesse ponto, não se pode olvidar que é autorizado à Administração Pública, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei 8.666/93, proceder regularmente à alteração unilateral do contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em lei. Vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[..]; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e [...].

Dessa forma, nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser alterada, observados os limites previstos no § 1º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93.

Assim, pode ser adquirida determinada quantidade do produto, e posteriormente essa quantidade pode ser aumentada, ou reduzida, desde que tal alteração não ultrapasse os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (excetuados os casos de obras e serviços de engenharia em que o percentual possui um limite maior).





No presente caso, segundo consta, as alterações pretendidas ficam abaixo de 16% do valor pactuado, não ultrapassam, com o aditivo, o limite percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) previsto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta do aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais, bem como acompanhado das respectivas justificativas, sob as quais, não cabe qualquer juízo de valor por parte desta Procuradoria.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se a contratada ainda se mantém com as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de documentos que acompanham o certame originário da contratação.

Ainda, consta dos autos informação quanto a existência de dotação orçamentária para suprir o aludido dispêndio.

Posto isso, vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

IV. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em princípio, pode-se afirmar que é possível a utilização dos novos ditames para realização de procedimentos de cunho licitatório e contratual, tendo em vista que a lei foi publicada e se encontra vigente.

Também, não vislumbramos qualquer norma relacionada que dependa de regulamentação, de modo a impedir a utilização dos novos valores e sistemática contratual da nova lei.



É importante frisar apenas, que o art. 191 da Lei nº 14.133/21 vedou a simbiose das legislações, isto é, a utilização de forma híbrida ou combinada das leis no mesmo procedimento.

Isso significa que não pode o administrador apenas utilizar os novos valores de dispensa de licitação, por exemplo, e manter os procedimentos (inclusive o contrato), fundado na lei antiga (8.666/93).

A propósito das alterações legislativas, cabe salientar que em alguns órgãos há a iniciativa de designar um servidor para trabalhar exclusivamente como Fiscal do Contrato. Nessa mesma toada, também existe a possibilidade que haja um setor exclusivo para gestão de contratos, com servidores ali lotados, bem como existe a possibilidade de se contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à sua atribuição.

Esse permissivo está contido tanto no art. 67, da Lei 8.666/1993 quanto no art. 117, da Lei 14.133/2021, conforme se vê abaixo, cujos artigos tratam da fiscalização do contrato, nas duas leis:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”



Note-se, por oportuno, que a nova lei permite a designação de mais de um fiscal para o mesmo contrato, e definiu também as regras na hipótese de contratação de terceiros para auxiliar o fiscal – § 4º do art. 117 -, ao contrário da lei 8.666, que é omissa sobre estes pontos.

Há que se dizer, por oportuno, que a fiscalização do contrato é um poder-dever da Administração e não uma mera possibilidade, de caráter discricionário, conforme se denota pela redação dos dois artigos acima citados, os quais utilizam-se do verbo no imperativo (“deverá”).

Na lição de Marçal Justen Filho², tem-se o seguinte sobre o assunto:

“O art. 117 evidencia que a fiscalização pela Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Trata-se de um dever, a ser executado para melhor realizar os interesses fundamentais. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos”.

À vista do exposto, recomenda para no sentido de que, se não há servidor que desempenhe tal função - fiscal do contrato, nos termos da legislação correlata, que seja providenciada tal designação.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.1333/2021, Ed. Revista dos Tribunais, 2021, pág. 1328.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Diante da documentação acostada aos autos, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o artigo 57, § 1º e 2º do mesmo diploma legal, estando, pois, o aditamento de acordo com o que dispõe a legislação federal pertinente, desde que os limites de percentual sejam respeitados (especialmente no caso da existência de aditivos já realizados anteriormente para o mesmo contrato), bem como que seguidas as demais observações e recomendações acima salientadas, esta Procuradoria Jurídica opina **FAVORAVELMENTE** à possibilidade de realização Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, conforme pretendido, devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem inalteradas.

Ressalte-se, por oportuno, que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei Federal nº 8.906/1994 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2022.

Carlos Alessandro Machado

Procurador Legislativo

OAB/PR nº. 42.716 - Matrícula nº. 699

Re: Orçamento para contrato anual

"Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br>

23 de Agosto de 2022 17:28

Para: "Dep. Compras e Licitações" <compras@fazendariogrande.pr.leg.br>

Prezado Dr. Fernando,

Boa tarde!



Autorização de Serviço

- Confirmação da Contratação -

Prezado Dr. Fernando, boa tarde!

Confirmamos a efetivação da contratação e, a partir de amanhã, os senhores receberão o resultado da nova pesquisa. Agradecemos a sua preferência pelo nosso serviço!

Seguem abaixo os dados contratados para sua verificação e controle. **Importante:** caso haja qualquer divergência, nos comuniquem e nossa equipe realizará os ajustes com a máxima celeridade.

Dados contratados para a pesquisa:

Nome:

- Câmara Municipal De Fazenda Rio Grande

Diários:

- Diários da Justiça do Estado do PR (Estadual, federal e trabalhista)
- Diário Eleitoral do Estado do PR - cortesia
- Diários da Justiça da União - T. Superiores (STF, STJ, TST) - cortesia

Valor Mensal

R\$40,00 mensal para 1 nome nos Diários acima citados.

Valor Promocional Mensal Global

R\$20,00 por nome para 1 nome nos Diários acima citados.

Valor Acordado: R\$20,00 mensal.

Os pagamentos são realizados por meio de boleto bancário enviado por e-mail pela **Alerte**.

**Personalização:**

Caso identifiquem necessidade de alguma alteração, não hesitem em contatar nossa equipe. Podemos atender necessidades de cada escritório ou departamento e fazemos também integração com diversos softwares de gestão de escritórios.

Formato dos arquivos: em diversos formatos: texto, XLS, XML ou HTML.

Dados da Alerte:

Alerte - Automação de leitura e Recortes de D.O Ltda.

CNPJ: 08.689.801/0001-18

Av. Treze de Maio, 23 - sala 801 - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20031-902

Tel: 21 - 2215-4897

www.alerte.com.br

alerte@alerte.com.br

Seguem nossos dados bancários:

Banco Itaú – 341 - AG:0093 - C/C: 28328-1

Favorecido: Alerte Automação de Leitura e Recortes do D.O Ltda.

Importante:

Cabe ao **cliente**: verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratados informados na listagem diária por e-mail; verificar diariamente o recebimento do(s) e-mail(s) diários regularmente enviados(s) pela **Alerte**, devendo comunicá-la caso não tenha recebido; verificar os recortes recebidos e confirmar seu conteúdo junto ao órgão oficial; reclamar publicações não recebidas no prazo de até 90 (noventa) dias após a veiculação no órgão oficial, sendo vedadas reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **Alerte** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de backup as publicações do **cliente**.



A ALERTE não pauta seus serviços, cobra ou se responsabiliza proporcionalmente aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa: caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da ALERTE, a ALERTE responderá apenas por perdas e danos causados ao CLIENTE, e não a terceiros, limitando-se, em quaisquer dos casos, a compensação pecuniária até o valor de uma mensalidade vigente.

Termos de serviço:

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio n° 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o n° 08.689.801/0001-18 ("CONTRATADA") e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento "Autorização de Serviço", doravante denominada "CONTRATANTE". Este Termo, em conjunto com o documento "Autorização de Serviço", devidamente acordado pelo CONTRATANTE, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado "PLANO PREMIUM", a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela CONTRATADA e aceite por e-mail do CONTRATANTE da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a CONTRATADA quando forem aceitas pelo CONTRATANTE. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a CONTRATADA a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o CONTRATANTE dê reconhecimento de sua aceitação por escrito. §4º Aditemos ao intermédio de

Contato:

Contate-nos pelo **telefone (21) 2215-4897**, ou pelo **e-mail alerte@alerte.com.br**, para maiores informações. Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais,



Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse e-mail no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897

ACESSE NOSSO SITE

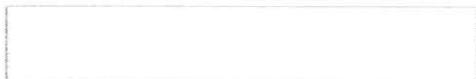
www.alerte.com.br

Equipe da Alerta

* A Alerta sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9326



Em ter., 23 de ago. de 2022 às 11:00, Alerta - Informações Oficiais <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,

Bom dia!

Agradecemos o retorno.

De acordo, vamos processar a sua solicitação e assim que tivermos implementado, lhe confirmaremos por este email.

O aditivo vai ser assinado pelo Raphael e será enviado para os senhores.

Quaisquer dúvidas ou outras solicitações, estamos à disposição,

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerta

* A Alerta sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9326





Em ter., 23 de ago. de 2022 às 09:35, Dep. Compras e Licitações <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Bom dia,

Segue termo aditivo referente aos novos itens inclusos no processo.

Atenciosamente,

Fernando Diomar

5 de Agosto de 2022 13:34, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,
Boa tarde!
Obrigado pelo retorno, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9326

Em sex., 5 de ago. de 2022 às 13:08, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Prezado Sr. Vinícius,

Boa tarde,

Foi passado para o departamento responsável e o mesmo está procedendo com os trâmites necessários.

Atenciosamente,

Hedwiges Schwetler
Departamento de Compras e Licitação

5 de Agosto de 2022 09:40, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,
Bom dia!
Reiteramos, abaixo, o e-mail enviado no dia 02/08:

=====

Prezado Sr. Fernando,
Boa tarde!

Sobre o vosso questionamento, informamos o seguinte:

Só para esclarecimentos, esse valor será cobrado por citação? Por exemplo, a Câmara foi citada 3 vezes em um mês, o valor que pagaremos será R\$ 60,00? Resposta: Não, esse valor de R\$20,00 mensal é para a pesquisa diária (dias úteis) do nome da Câmara nos Diários enviados no orçamento anterior.

Podemos confirmar a nova contratação dessas pesquisas?

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9326

Em ter., 2 de ago. de 2022 às 12:00, Alerte - Informações Oficiais <alerte@alerte.com.br> escreveu:
Prezado Sr. Fernando,

Boa tarde!

Sobre o vosso questionamento, informamos o seguinte:

Só para esclarecimentos, esse valor será cobrado por citação? Por exemplo, a Câmara foi citada 3 vezes em um mês, o valor que pagaremos será R\$ 60,00? Resposta: Não, esse valor de R\$20,00 mensal é para a pesquisa diária (dias úteis) do nome da Câmara nos Diários enviados no orçamento anterior.

Podemos confirmar a nova contratação dessas pesquisas?

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

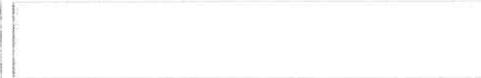
Equipe da Alerte



* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9326



Em ter., 2 de ago. de 2022 às 11:13, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Só para esclarecimentos, esse valor será cobrado por citação? Por exemplo, a Câmara foi citada 3 vezes em um mês, o valor que pagaremos será R\$ 60,00?

2 de Agosto de 2022 11:00, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,

Bom dia!

Segue abaixo orçamento e condições para contratação. **Estamos com descontos maiores nesse período de pandemia.**

Na oportunidade, gostaríamos de informar que, como recentemente alguns tribunais estão efetuando publicação de suas intimações parte exclusivamente nos Diários e parte exclusivamente em Portais de Intimação (PJe, EPROC, dentre outros), a Alerte está oferecendo o novo serviço de monitoramento desses portais. O acesso se dá por meio do login e senha do advogado ou representante da empresa e diariamente consultamos os portais e enviamos as intimações pendentes de ciência. **Caso os senhores desejem conhecer, por favor nos informem para que possamos agendar uma reunião de apresentação do novo serviço.**

Proposta

Considerando que os senhores já mantêm com a Alerte outras contratações, propomos os valores promocionais abaixo.

Para efetivar a contratação: Aguardamos o seu "ACEITE", para iniciarmos a prestação do serviço.

Nome:

- Câmara Municipal De Fazenda Rio Grande

Diários:

- Diários da Justiça do Estado do PR (Estadual, federal e trabalhista)

- Diário Eleitoral do Estado do PR - cortesia

- Diários da Justiça da União - T. Superiores (STF, STJ, TST) - cortesia

Valor Mensal

R\$40,00 mensal para 1 nome nos Diários acima citados.

Valor Promocional Mensal Global

R\$20,00 por nome para 1 nome nos Diários acima citados.

De R\$ 40,00

* Válido por 7 dias

Por R\$20,00 mensal**PRECISA DE ALGUM AJUSTE?**

Nossa equipe está à disposição! Entre em contato, podemos personalizar o envio para otimizar o seu serviço.

Ao pesquisar, por exemplo, por **palavras** como:

Nossos mecanismos de busca simulam a leitura humana, possibilitando a detecção de erros de digitação improváveis.

Aumentando a possibilidade de resultados.

Termos de serviço:

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO



O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio nº 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18 ("CONTRATADA") e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento "Autorização de Serviço", doravante denominada "CONTRATANTE". Este Termo, em conjunto com o documento "Autorização de Serviço", devidamente acordado pelo CONTRATANTE, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado "PLANO PREMIUM", a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela CONTRATADA e aceite por e-mail do CONTRATANTE da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a CONTRATADA quando forem aceitas pelo CONTRATANTE. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a CONTRATADA a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o CONTRATANTE dê conhecimento da sua aceitação por escrito. §4º Aplicam-se integralmente ao presente Termo, as regras abaixo listadas, que para todos os fins

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse e-mail no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897

ACESSE NOSSO SITE

www.alerte.com.br

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comuniquem, pois podemos não ter recebido o seu email.

Para fins de protocolo e registro, priorizamos os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Nossos telefones: (21) 98986-4467 | 98721-0515 | 4111-9326

Em ter., 2 de ago. de 2022 às 10:22, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Bom dia,

Gostaria de saber qual seria o valor acrescido para o inserção de novos cadernos para leitura, sendo os seguintes:

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

PR - DEJT/TRTO9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Administrativo

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Eletronico

Atenciosamente.

Fernando Diomar
Depto. Compras e Licitações



8 de Julho de 2022 18:50, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,
Boa tarde!
Como pedido, segue, em anexo, o contrato assinado via certificado digital.
Atenciosamente,
Raphael Esteves

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111 9326 | 98906 4467



Em sex., 8 de jul. de 2022 às 11:12, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Recebemos a primeira nota fiscal referente aos serviços, porém ainda não recebemos o contrato assinado novamente e necessitamos do mesmo para dar prosseguimento no lançamento do sistema. Poderia verificar o envio do mesmo.

Atenciosamente.

Fernando Diomar

30 de Junho de 2022 18:05, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,
Boa tarde!
Confirmamos, abaixo, a contratação do serviço, a partir de amanhã:
Informamos que a NF vai ser enviada no dia 10/07, com o boleto seguindo no dia seguinte. O primeiro vencimento do boleto: 05 de agosto de 2022.

Autorização de Serviço
- Confirmação da Contratação -

Prezado Dr. Fernando, boa tarde!

Confirmamos a efetivação da contratação e, a partir de amanhã, os senhores receberão o resultado da nova pesquisa. Agradecemos a sua preferência pelo nosso serviço!

Seguem abaixo os dados contratados para sua verificação e controle.

Importante: caso haja qualquer divergência, nos comuniquem e nossa equipe realizará os ajustes com a máxima celeridade.



Dados contratados para a pesquisa:

Diários:

Diário do Poder Executivo do Estado do PR
Diário do Poder Executivo da União - Seção 1
Diário do Poder Legislativo do Estado do PR - cortesia
Diário do Poder Executivo da União - Seção 2 e 3 - cortesia
Diário do Tribunal de Contas da União - cortesia
Diário do Tribunal de Contas do Estado do PR - cortesia

Nome:

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

E-mail que receberá as publicações:

controleinterno@fazendariogrande.pr.leg.br

juridico@fazendariogrande.pr.leg.br

daisysantos893@gmail.com

Valor Acordado: R\$120,00 mensal

Os pagamentos são realizados por meio de boleto bancário enviado por e-mail pela **Alerte**. Data do primeiro pagamento em 05 de agosto de 2022.

Personalização:

Caso identifiquem necessidade de alguma alteração, não hesitem em contatar nossa equipe. Podemos atender necessidades de cada escritório ou departamento e fazemos também integração com diversos softwares de gestão de escritórios.

Formato dos arquivos: em diversos formatos: texto, XLS, XML ou HTML.

Dados da Alerte:

Alerte - Automatização de leitura e Recortes de D.O Ltda.

CNPJ: 08.689.801/0001-18

Av. Treze de Maio, 23 - sala 801 - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20031-902

Tel: 21 - 2215-4897

www.alerte.com.br

alerte@alerte.com.br



Seguem nossos dados bancários:

Banco Itaú – 341 - AG:0093 - C/C: 28328-1

Favorecido: Alerte Automatização de Leitura e Recortes do D.O
Ltda.

Importante:

Cabe ao **cliente**: verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratados informados na listagem diária por e-mail; verificar diariamente o recebimento do(s) e-mail(s) diários regularmente enviados(s) pela **Alerte**, devendo comunicá-la caso não tenha recebido; verificar os recortes recebidos e confirmar seu conteúdo junto ao órgão oficial; reclamar publicações não recebidas no prazo de até 90 (noventa) dias após a veiculação no órgão oficial, sendo vedadas reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **Alerte** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de backup as publicações do **cliente**.

A ALERTE não pauta seus serviços, cobra ou se responsabiliza proporcionalmente aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa: caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da ALERTE, a ALERTE responderá apenas por perdas e danos causados ao CLIENTE, e não a terceiros, limitando-se, em quaisquer dos casos, a compensação pecuniária até o valor de uma mensalidade vigente.

Termos de serviço:

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio nº 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18 ("**CONTRATADA**") e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento "Autorização de Serviço", doravante denominada "**CONTRATANTE**". Este Termo, em conjunto com o documento "Autorização de Serviço", devidamente acordado pelo **CONTRATANTE**, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado "**PLANO PREMIUM**", a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** e aceite por e-mail do **CONTRATANTE** da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a **CONTRATADA** quando forem aceitas pelo **CONTRATANTE**. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a **CONTRATADA** a não ser que esta

**Contato:**

Contate-nos pelo telefone (21) 2215-4897, ou pelo e-mail alerte@alerte.com.br, para maiores informações. Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse e-mail no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897

ACESSE NOSSO SITE

www.alerte.com.br

Equipe da Alerta

* A Alerta sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-1167

Em qui., 30 de jun. de 2022 às 14:55, Alerta - Informações Oficiais <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,
Boa tarde!

Obrigado pelo envio do contrato e dos e-mails de recebimento dos recortes.
Informamos que vamos realizar o cadastro da Câmara hoje, e a partir de amanhã, os senhores já vão receber o serviço de publicações da Alerta.

Informamos que o senhor Raphael Esteves vai dar seguimento à assinatura do contrato.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerta

* A Alerta sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-1167

Em qui., 30 de jun. de 2022 às 14:04, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Boa tarde,

Segue contrato com data de início e 01/07/2022 e contatos para envio dos recortes:

Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira - controleinterno@fazendariogrande.pr.leg.br

Daisy da Silva dos Santos - juridico@fazendariogrande.pr.leg.br
daisysantos893@gmail.com

Atenciosamente.

Fernando Diomar
Depto. Compras e Licitações



29 de Junho de 2022 16:35, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,
Boa tarde!

Conforme falado pelo telefone, segue em anexo o contrato que foi enviado pelo Sr. André, e que precisamos que seja somente alterada a data do contrato.

Os senhores podem colocar a data do dia 01/07, como sendo a de início da prestação do serviço.

Além disso, precisamos que os senhores informem, quais vão ser os e-mails que vão receber as publicações?

Aguardamos o vosso retorno para que possamos iniciar a prestação do serviço.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi - (21) 98721-1941

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em qua., 29 de jun. de 2022 às 16:14, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Boa tarde,

Respondido no corpo do e-mail.

Atenciosamente.

Fernando Diomar

28 de Junho de 2022 18:44, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,
Boa tarde!

Como falado pela outra mensagem, este email havia seguido para a nossa caixa de spam, fomos resgatá-lo após verificar vosso pedido de posição por outra mensagem. Com os ajustes realizados estamos de acordo com a redação da minuta, dependendo apenas do ajuste da data do documento, visto que o mesmo trás fechada a data de 25/05/2022.

Ainda, para que possamos dar prosseguimento, precisamos de um dia útil a partir do momento do envio da ficha cadastral que seguiu juntamente com a proposta. Abaixo enviamos novamente para vosso preenchimento:

Caso tenham interesse na contratação do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

- Firma: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
- Endereço: Rua Farid Stephens, 179
- Bairro: Pioneiros
- Município: Fazenda Rio Grande
- Estado: Paraná
- CEP: 83.833-008
- CNPJ/CPF: 00.442.239/0001-11



- Natureza Jurídica:
- Contato para envio de boleto: Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira
- E-mail do contato: rh@fazendariogrande.pr.leg.br
- Telefone: (41) 3627.1664

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Raphael Esteves

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98980-4467



Em seg., 13 de jun. de 2022 às 16:45, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Foi enviado contrato para assinatura no dia 31 de maio, algum retorno sobre o mesmo?

Atenciosamente.

Fernando Diomar
Depto Compras e Licitações

----- Mensagem Encaminhada -----

De: compras@fazendariogrande.pr.leg.br
Para: "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br>
Recebida: 31 de Maio de 2022 11:04
Assunto: Re: Orçamento para contrato anual
Bom dia Raphael!
Foi incluída a cláusula nona como solicitada.
Segue novamente.

Obrigado.

André Luís
Compras
(41)3627-1664

26 de Maio de 2022 18:14, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Dr. André Luís,

Boa tarde!

Inicialmente agradecemos pelo preenchimento da minuta com os dados pedidos.

Em análise a minuta enviada pontuamos o seguinte:

Em relação ao procedimento caso haja falhas, esclarecemos que, nas nossas minutas regulares com outros clientes, há a previsão da possibilidade, em caso de eventual falha, do cliente poder rescindir o contrato e a Alerte arcar, a título de multa/indenização, com o valor de uma mensalidade do contrato. Ressaltamos assim que esse valor poderá ser negociado, no entanto, o valor da "garantia" que a Alerte oferece é sempre proporcional ao valor do contrato firmado com o cliente.

Isto porque os valores cobrados pela Alerte são mínimos se comparados ao valor das ações judiciais que acompanhamos - logo, nos parece desproporcional o comprometimento com um valor indefinido (e que pode chegar a milhões de reais) a título de danos por não termos enviado uma publicação pela qual o cliente, se a tivesse recebido, pagaria apenas centavos

de real (se dividirmos o valor mensal pela quantidade de publicações remetidas), sobretudo porque a Alerte não tem nenhum controle sobre quais ações os seus clientes advogam e tampouco pauta seu orçamento em função disso. Como resultado, a responsabilidade envolvida no serviço de clipping das publicações judiciais é extremamente maior do que o valor da contra-prestação que nos é paga pelos clientes fazendo com que, se a Alerte tivesse que se comprometer com os valores das ações, haveria um grande desequilíbrio econômico-contratual na relação de serviço.

Diante do que foi dito acima, para seguirmos, pedimos que seja adicionada uma cláusula com a redação dos itens abaixo, por favor.

DA RESPONSABILIDADE

-Caberá ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **CONTRATADA** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de *backup* as publicações do **CONTRATANTE**.

Em caso de qualquer publicação não enviada e reclamada no período citado no item acima, as partes, desde já convencionam que não haverá qualquer responsabilização da **CONTRATADA** quanto aos possíveis prejuízos processuais porventura ocasionados, vez que cabe ao **CONTRATANTE** utilizar-se das medidas de cautela necessárias ao bom desempenho dos mandatos outorgados por seus clientes.

-A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste TERMO quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.





-A **CONTRATADA** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, órgãos públicos, ou de qualquer outra parte envolvida; ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem, tabela ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da **CONTRATADA**; d) inconsistências no conteúdo dos recortes enviados em função de alterações repentinas do padrão de formatação dos Diários Oficiais; e) inconsistências no conteúdo de recortes enviados em função de republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo dos Diários Oficiais posteriormente a sua primeira disponibilização.

- A **CONTRATADA** não precifica seus serviços proporcionalmente, ou mesmo realiza qualquer análise quanto aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa.

- Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilização é limitada ao valor de uma mensalidade vigente, salvo se a pesquisa estiver sendo realizada de forma gratuita, caso em que a Alerte não se obriga a qualquer compensação.

- O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto na mensalidade do **CONTRATANTE**.

Aguardamos a sua posição para prosseguir com o processo.

Atenciosamente,

Raphael Esteves

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em qui., 26 de mai. de 2022 às 13:03, <compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde Vinicius, percebi um erro na 13.1 e corriji também.

Segue anexo.

André Luís
Compras
(41)3627-1664

25 de Maio de 2022 15:32, "Alerte - Informações Oficiais"
<alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sra. André,

Boa tarde!

No contrato não consta o valor e nem a relação de todos os Diários que constam no orçamento enviado.

Precisamos que seja indicado o valor e as pesquisas que constam no orçamento.

Favor incluir essas informações no contrato para que possamos assinar o mesmo.

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinicius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467

Em qua., 25 de mai. de 2022 às 15:09,
<compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:
Boa Tarde Vinicius!



Segue o contrato para assinatura do Senhor Raphael

André Luís
Compras
(41)3627-1664

24 de Maio de 2022 16:50, "Alerte - Informações Oficiais"
<alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezada Sr. André,
Boa tarde!

Agradecemos o vosso retorno e preferência.
Segue em anexo o documento do Sr. Raphael Vieira Esteves,
que vai ser o responsável pela assinatura do contrato.

O endereço do mesmo é Travessa Leonídia, 325 - Bairro: Porto
Novo - Município: São Gonçalo - RJ - Cep: 24435040

Aguardamos o vosso retorno.

Vinicius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467

Em ter., 24 de mai. de 2022 às 16:05,
<compras@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

André Luís
Compras
(41)3627-1664

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>
Para: compras@fazendariogrande.pr.leg.br
Recebida: 24 de Maio de 2022 15:58
Assunto: Fwd: Re: Orçamento para contrato anual
Boa tarde!

Vocês foram vencedores da dispensa de licitação referente à leitura de diários oficiais.
Por favor envie os dados do responsável (rg, cpf, endereço residencial) pela empresa para que possamos redigir o contrato de prestação de serviços de um ano, passível de renovação.

André Luís
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627.1664

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br>
Para: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>
Recebida: 3 de Maio de 2022 12:31
Assunto: Re: Orçamento para contrato anual

Prezado Dr. André

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo o nosso orçamento para o serviço de publicações em Diários Oficiais e condições.
Estamos com descontos promocionais maiores em

função da pandemia - que serão mantidos para as contratações realizadas nesse período.

Basta nos informar os dados indicados para contratação.



Proposta

Diários:

Diário do Poder Executivo do Estado do PR
Diário do Poder Executivo da União - Seção 1
Diário do Poder Legislativo do Estado do PR - cortesia
Diário do Poder Executivo da União - Seção 2 e 3 - cortesia
Diário do Tribunal de Contas da União - cortesia
Diário do Tribunal de Contas do Estado do PR - cortesia

Nome:

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

* Válido por 30 dias

R\$120,00 mensal

Caso tenham interesse na contratação do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

- Firma:
- Endereço:
- Bairro:
- Município:
- Estado:
- CEP:
- CNPJ/CPF:
- Natureza Jurídica:
- Contato para envio de boleto:
- E-mail do contato:
- Telefone:

Ao pesquisar, por exemplo, por palavras como:

Nossos mecanismos de busca simulam a leitura humana,
possibilitando a detecção de erros de digitação improváveis.
Aumentando a possibilidade de resultados.



Termos de serviço:

TERMO DE ADESÃO E DE USO DO SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio n° 23 Sala 801, inscrita no CNPJ sob o n° 08.689.801/0001-18 (“**CONTRATADA**”) e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento “Autorização de Serviço”, doravante denominada “**CONTRATANTE**”. Este Termo, em conjunto com o documento “Autorização de Serviço”, devidamente acordado pelo **CONTRATANTE**, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado “**PLANO PREMIUM**”, a partir dos dados presentes na Autorização de Serviço. §1º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados. §2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** e aceite por e-mail do **CONTRATANTE** da nova Autorização de Serviço. §3º As propostas vinculam a **CONTRATADA** quando forem aceitas pelo **CONTRATANTE**. Os documentos e informações relacionados às propostas também vinculam a **CONTRATADA** a não ser que esta expressamente informe por escrito que tais documentos ou informações são meras estimativas utilizadas para formação da proposta. Uma proposta não será entendida como aceita até que o **CONTRATANTE** dê conhecimento da sua aceitação por escrito. §4º Aplicam-se integralmente ao presente Termo as regras abaixo listadas, que para todos os fins

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

ATENDIMENTO

Em caso de qualquer dúvida, sinta-se à vontade para responder esse email no alerte@alerte.com.br ou ligue para (21) 3529-4897 | (21) 2215-4897

ACESSE NOSSO SITE

www.alerte.com.br

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da

sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467



Em ter., 3 de mai. de 2022 às 10:22, André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia!

Todos os relativos aos poderes executivo e legislativo, incluídos atos dos tribunais de contas do estado e da união.

André Luís
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627.1664

2 de Maio de 2022 17:03, "Alerte - Informações Oficiais" <alerte@alerte.com.br> escreveu:

Prezado Sr, André,

Boa tarde!

Para que possamos enviar o orçamento, precisamos que o senhor nos informe os Diários Oficiais do Estado do PR e da União que devemos orçar?

Aguardamos o vosso retorno.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Equipe da Alerte

* A Alerte sempre responde as solicitações em até 36h. Por gentileza, caso não tenhamos confirmado o recebimento da sua solicitação, nos comunique, pois podemos não ter recebido o seu email.

* COVID-19 - Temporariamente estamos priorizando os atendimentos por email alerte@alerte.com.br.

Em caso de emergência, favor contatar: (21) 4111-9326 | 98986-4467

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 14:52, André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Precisamos de orçamento para contrato anual para busca de processos que citarem a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande nos diários oficiais do estado do Paraná e da União.

Obrigado!

André Luís
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627.1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALERTE –
AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE
DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, n.º 260, casa 16, bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, CNPJ nº 35.001.520/0001-01, situado à Avenida Brasil, 1805, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR, CEP: 83.820-062, Processo Administrativo nº 014/2022, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, celebram o presente, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo de inclusão de diários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o contrato presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.

ALEXANDRE
TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904
Dados: 2022.08.24 10:15:14 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE**

RAPHAEL VIEIRA
ESTEVES:0889203474
0

Assinado de forma digital por
RAPHAEL VIEIRA
ESTEVES:0889203474
Dados: 2022.08.24 09:55:30 -03'00'

**ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CONTRATADA**



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2021
CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
PRAZO: 6 (seis meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2022 até 23/12/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2021
CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2022
CONTRATADO: ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CNPJ: 35.001.520/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO (TCE E TCU)

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2020
CONTRATADO: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 84.968.874/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2022 até 16/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020
CONTRATADO: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 12.308.023/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/08/2022 até 21/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELLI
CNPJ: 12.940.403/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 178/2022 de 01 de setembro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 016/2022 - CAEP
De 31 de Agosto de 2022

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado do Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022, de 07 de Abril de 2022, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 003 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 472/011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Suelien C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 003/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 016/2022

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
327407	20/05/2019	Felipe Chagas Lima Zetsewsk	Médico da Família	Aprovado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº 02/2022
De 15 de agosto de 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto na Lei Complementar 37/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD com a seguinte composição:

Titulares:

- A - Fernando Diomar do Amaral - Presidente
- B - Tamara Mieruge da Silva Garcia - Secretária
- C - Daisy da Silva Santos - Membro

Suplente:

- D - Roselinda de Barros Vieira

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem prazo de 15 (quinze dias) para conclusão dos trabalhos das avaliações periódicas destinadas aos servidores estáveis e em estágio probatório.

Art. 3º O Departamento do RH será responsável pela abertura do procedimento de avaliação de desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório, conforme art. 12 da Lei Complementar 37/2010.

Art. 4º A Comissão constituída por este Ato tem mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato nº 014/2013.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRE TRANMONTINA GRAVENA
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Flor de Siqueira, 177 - Primavera, CEP 84832-074 - Fazenda Rio Grande, PR. Fone: (41) 3627-8500
E-mail: cont@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2021
CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PRAZO: 6 (seis meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2022 até 23/12/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2021
CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2022
CONTRATADO: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CNPJ: 05.301.522/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INCLUIDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO (TCE E TCU)

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2020
CONTRATADO: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 04.309.874/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2022 até 18/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020
CONTRATADO: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 12.308.023/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2022 até 21/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELLI
CNPJ: 12.640.403/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 48/2022

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

Compra Direta Nr.: 2/2022
Data da Compra: 23/08/2022
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 230)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIA** Código: 972 Telefone: 2126131178
Endereço: AV TREZE DE MAIO,00023 - SAL 801 Banco:
Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-902 Agência:
CNPJ: 08.689.801/0001-18 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (9) - Manutenção da Câmara de Vereadores

Compl. Elemento: 3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Condições Pagto: NO VENCIMENTO DO BOLETO
Prazo de Entrega: 12
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEITURA DE CADERNOS RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO INCLUÍDOS ATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,00	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA EM JORNAIS		220,00	1.320,00
					Total Geral:	1.320,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.320,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2022

Responsável pelo Setor Compras